



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 571/2013

Contrato/Aditivo nº **382/2024**

Processo Administrativo nº 25.118/2024 anexado ao de nº 28.229/2013 – LOCAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO
ART. 24, X, LF 8.666/93.

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Locador: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR O PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS.**

Aditamento: **Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.226.170/0001-46 estabelecido na Av. Paulista, nº 1313, 14º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-923, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Desenvolvimento Econômico, **JUNOT DE LARA CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.934.362-9 e inscrito no CPF sob nº. 983.021.918-68, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base no processo administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 16 de outubro de 2013, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **16/10/2024 a 15/10/2025**, mantendo-se o contrato sem aplicação de reajuste no valor de R\$ 7.577,50 (Sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de outubro de 2024.

JUNOT DE LARA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
TRABALHO

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1.
Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2.

